

LEI Nº 232 - DE 11 DE ABRIL DE 1959.

=====

Dispõem sobre a aquisição de diversos lotes de terra da quadra nº 280, da planta geral da cidade, necessários à construção do prédio do Segundo Grupo Escolar de Dracena.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros), dos respectivos proprietários Srs. Alcides Machado, Guido Santinoni e Plínio de Arruda, os lotes de terra sob nºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16 e parte dos lotes 9 e 10, todos da quadra nº 280, da planta geral desta cidade, necessários à construção de prédio próprio para o Segundo Grupo Escolar de Dracena.

Artigo 2º - Os lotes de terra referidos no artigo anteriores medem 52 metros de frente para a Rua D. Pedro; 52 metros de frente para a Rua XV de Novembro, 82 metros nos fundos, divisando com os lotes 12 e 2 e com a parte restante dos lotes 9 e 10, da mesma quadra, na extensão de 82 metros, com a área de 4.264 metros quadrados.

Artigo 3º - Ultimada a aquisição do terreno de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar escritura de doação, da área total de 4.264 metros quadrados, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a fim de no dito terreno, ser construído, por aquela autarquia, prédio próprio para o Segundo Escolar de Dracena.

Artigo 4º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, para execução desta lei, que será coberto com o excesso de arrecadação da Dívida Ativa, verba 930/6-12-0, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 232 - DE 11 DE ABRIL DE 1959.

=====

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 11 de abril de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público,
na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na
data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =